

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

L E I N°701/2006

**DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ENTIDADES
OU COMISSÃO ORGANIZADORA QUANDO REALIZAREM
FESTAS E EVENTOS NO MUNICÍPIO UTILIZANDO
RECURSOS PÚBLICOS.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Toda entidade ou comissão organizadora do Município de Venda Nova do Imigrante-ES, que utilizar de alguma forma apoio financeiro do Poder Público Municipal para realizar festas e eventos, fica obrigada, no prazo de um mês após a realização, prestar contas à Prefeitura Municipal e enviar no mesmo prazo cópias à Câmara Municipal.

Art. 2º- Fica suspenso qualquer tipo de benefício para a entidade ou instituição que não prestar contas dentro do prazo estabelecido.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 14 de dezembro de 2006


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal